



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.325/2021

Publicado Ativo
em 20 / 08 / 2021

Altera a redação do artigo 14, da Lei nº 1.322/2021 – Institui o Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMEIEF, no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 14, da Lei nº 1.322 de 28 de julho de 2021 – Institui o Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMEIEF, no âmbito Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor os dispositivos contidos na Lei nº 182 de 30 de outubro de 1.997 e na Lei nº 1.144 de 26 de junho de 2.018, não alcançados por esta Lei.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal